

REGULAMENTO DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA OKI BRASIL - 2018

A empresa OKI Brasil, juntamente com a Comissão de empregados, devidamente eleita para negociar a participação nos lucros ou resultados, com assistência do Sindicato dos Técnicos e da FENTEC - Federação Nacional dos Técnicos Industriais aprovam o Regulamento do Plano de Participação nos Lucros ou Resultados da OKI Brasil abaixo transcrito:

1. OBJETIVO E VIGÊNCIA

1.1. O presente Regulamento estabelece as regras do PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS de todas as Empresas que compõem a OKI Brasil Indústria e Comércio de Produtos e Tecnologia em Automação S.A., doravante denominadas, conjuntamente, **OKI Brasil**, aplicável especificamente aos empregados que prestam serviços como técnico de nível médio e que desempenham as funções técnicas determinadas pelo Decreto nº 90.922/85, bem assim aos empregados que atuam em áreas de apoio e administrativas que dão suporte às atividades dos técnicos de nível médio e à Unidade de Serviços.

1.2. Para efeito da aplicação do presente Regulamento, integram a **OKI Brasil** as empresas e filiais do Brasil abaixo relacionadas e outras filiais que porventura possam ser constituídas no Brasil, ao longo do ano de 2018, com as mesmas atividades ora previstas:

➤ **OKI Brasil Indústria e Comércio de Produtos e Tecnologia em Automação S.A. – CNPJ nº 16.564.682/0001-03**

Localidade	Endereço	CNPJ
ABC	Av. Senador Vergueiro, 2948 - Vila Teresa - CEP:09600-000 - São Bernardo do Campo/SP	16564682/0004-48
Aracaju	Av. Engº Gentil Tavares, 871 - Salas 2,3 e 4 – Térreo – Getulio Vargas CEP:49055-260 - Aracaju/SE	16564682/0025-72
Belém	Av. Governador Magalhães Barata, 255 - 1ºandar - Nazaré CEP:66040-170 - Belém/ PA	16564682/0034-63
Belo Horizonte	R. Tupis, 1400 - Barro Preto - CEP:30190-062 - Belo Horizonte/MG	16564682/0017-62
Boa Vista	Rua Dr. Arnaldo Brandão, 426 - Sobreloja - São Francisco - CEP:69305-080 - Boa Vista/RR	16564682/0014-10

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Brasília	Tr SAI Trecho 3 Lotes 2010 2020 – Edifício Paes de Andrade SI 102 e 103 s/n – Zona Industrial Guara - CEP:71200030 - Brasília/DF	16564682/0015-09
Campo Grande	R. Treze de Maio, andar, 2500, Campo Grande - Centro - Barão do Rio Branco, 1256 - 1º And. - Centro - CEP:79002-356 - Campo Grande/MS	16564682/0012-58
Cuiabá	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 990 - Lj 02 - Baú - CEP: 78008-900 - Cuiabá/MT	16564682/0013-39
Curitiba	Av. Senador Souza Naves, 1240 - Unidade 1 Cristo Rei - CEP: 80050-152 - Curitiba - PR	16564682/0023-00
Fortaleza	Rua Padre Valdevino, 667 - CEP:60135-040 - Aldeota - Fortaleza/CE	16564682/0008-71
Goiânia	Av. T, 0009, Quadra 42, Lote 03 Terreo – Jardim Planalto - CEP:74333-010 - Goiânia/GO	16564682/0021-49
João Pessoa	Av. Cruz das Armas, 1391 – Cruz das Armas - CEP:58085-000 - João Pessoa/PB	16564682/0006-00
Joinville	R. Dona Francisca, 3400, Saguacu- CEP: 89221-009 - Joinville/SC	16564682/0020-68
Macapá	Av. Presidente Vargas, 38, Altos - Centro - CEP:68900-070 - Macapá/AP	16564682/0022-20
Maceió	Av. Fernandes Lima, 1434 - Sl. 104/105 - Farol - CEP:57020-000 - Maceió/AL	16564682/0026-53
Manaus	Av. Borba, 1196 - Cachoeirinha - CEP:69065-030 - Manaus/AM	16564682/0005-29
Natal	Av. Almirante Alexandrino de Alencar , , 1014 – Lagoa Seca - CEP:59022-350 - Natal/RN	16564682/0018-43
Palmas	Quadra 308 Sul, Alameda 2 Lt 02 - Plano Diretor Sul CEP: 77021-062 - Palmas/TO	16564682/0009-52
Porto Alegre	Av. Brasil, 459 - Navegantes - CEP:90230-061 - Porto Alegre/RS	16564682/0024-91
Porto Velho	Av. Carlos Gomes, 1223 - sl.409 , 411e 413 - Centro - CEP:76801-123 - Porto Velho/RO	16564682/0010-96
Recife	Av. Caxanga, 185 - - Bairro Madalena – CEP 50720-000 - Recife/PE	16564682/0011-77
Rio Branco	Rua Quintino Bocaiuva, 2º andar - 385 – Centro-Rio Branco - CEP 69900-070 – Rio Branco	16564682/0007-90
Rio de Janeiro	Rua General Argolo, 57 - São Cristóvão - CEP:20921-392 - Rio de Janeiro/RJ	16564682/0031-10
Salvador	Av. Antonio Carlos Magalhães, 340 - Pituba - CEP:41800-700 - Salvador/BA	16564682/0032-00
Santos	Av. Ana Costa, 79 - sl.71 - 7ºandar - Vila Mathias - CEP:11060-000 - Santos/SP	16564682/0003-67
Filial São Paulo	Rua Bela Cintra, 24, CEP: 01415-000 -- Consolação - São Paulo/SP	16564682/0016-81

Teresina	R.Teodoro Pacheco, 988 - 3º andar salas 306 - Centro - CEP:64001-902 - Teresina/PI	16564682/0033-82
Vitória	Avenida Vitória, 1400, Lojas 5 e 6, Ilha de Santa Maria - CEP 29051-040, Vitória/ES	16564682/0019-24

1.3. O PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS obedece às diretrizes fixadas pela lei nº 10.101, de 19.12.2000, podendo ser modificado a critério da **OKI Brasil** e da Comissão de Trabalhadores, integrada por um representante sindical da categoria, ou em função da introdução de alterações na legislação que disciplina a participação nos lucros ou resultados das empresas.

1.3.1. O presente instrumento **vigora para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.**

1.4. Não havendo lucro líquido na empresa OKI Brasil no período de vigência do PLANO, não será atribuído aos empregados qualquer valor a título de participação nos resultados.

1.5. O conceito de lucro líquido, para efeito deste Regulamento, corresponde ao lucro líquido consolidado da OBR, apurado segundo a legislação societária.

2. APLICABILIDADE E ELEGIBILIDADE

2.1. Os valores decorrentes do PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS serão apurados anualmente e pagos aos empregados segundo o critério especificado no item 2 do Regulamento.

2.2. Os empregados admitidos após o termo inicial do presente PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS receberão os valores devidos de forma proporcional aos meses trabalhados durante o respectivo período de apuração, à razão de 1/12 (um doze) avos por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

2.3. O pagamento dos valores decorrentes do PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS aos empregados afastados do serviço, qualquer que seja o motivo, excluindo-se os afastados por acidente de trabalho ou doença ocupacional, obedecerá à mesma regra do item 2. e subitem 2.2. supra.

2.3.1. Terão direito ao recebimento dos valores referidos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 supra todos os empregados, participantes do PLANO (item 3.1), que estiveram em atividade na **OKI Brasil** no período de janeiro a dezembro do ano base de apuração, mesmo que de forma proporcional.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2.3.2. Os empregados aposentados pela Previdência Social que se desligarem da Empresa, ou forem dispensados sem justa causa, receberão os valores apurados de forma proporcional aos meses trabalhados no respectivo ano de apuração, à razão de 1/12 (um doze) avos por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

2.3.3. Da mesma forma e de acordo com o mesmo critério especificado no subitem 2.3.1., ocorrendo o falecimento do empregado participante durante o ano base de apuração da participação nos lucros ou resultados, seu dependente legal, inscrito perante a Previdência Social, fará jus, se devido, ao recebimento do respectivo valor.

2.3.4. Os empregados não incluídos nas hipóteses dos subitens 2.3.2 e 2.3.3. supra, desligados da empresa por pedido de demissão ou dispensa sem justa causa, que tiverem trabalhado no ano base de apuração, receberão os valores apurados de forma proporcional aos meses trabalhados, à razão de 1/12 (um doze) avos por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

2.3.5. Não farão jus ao pagamento do valor devido a título de participação nos lucros ou resultados os empregados desligados durante a vigência do contrato de experiência ou por ocasião de seu término, qualquer que tenha sido o motivo do desligamento.

2.3.6. Os empregados ou beneficiários contemplados pelo presente Regulamento que, na data do pagamento do valor devido a título de participação nos lucros ou resultados, não estiverem com o contrato de trabalho em vigor, receberão a parcela que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento aos empregados ativos, ou seja, até 31 (trinta e um) de MAIO do ano seguinte ao período de apuração, devendo pleitear o valor diretamente à **OKI Brasil** e por escrito.

2.4. Estão excluídos do PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS os aprendizes, estagiários e trabalhadores temporários, de acordo com as respectivas definições legais, bem como os empregados de empresas prestadoras de serviço (terceirizados).

2.5. O PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS somente terá validade em relação a cada empregado participante enquanto estiver em vigor o respectivo contrato de trabalho, ficando automaticamente excluído o empregado que se desligar da **OKI Brasil** ou que for desligado do quadro de empregados qualquer que seja o motivo ou razão, sem prejuízo dos pagamentos previstos nos subitens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 supra.

2.6. Cada empregado participante, tal como definido no item 3.1. do Regulamento, somente poderá estar vinculado a um único PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature with a long horizontal stroke and several smaller initials and marks.

LUCROS OU RESULTADOS, ainda que haja prestação de serviços, concomitantemente ou não, a mais de uma unidade ou Empresas da **OKI Brasil**.

3. DEFINIÇÕES E PARÂMETROS

3.1. PARTICIPANTES

Empregados efetivos e ativos, contratados por prazo indeterminado pela **OKI Brasil**, mediante vínculo de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho que prestam serviços como técnico de nível médio e que desempenham as funções técnicas determinadas pelo Decreto nº 90.922/85, bem assim que atuam em áreas de apoio e administrativas que dão suporte às atividades dos técnicos de nível médio e à Unidade de Serviços.

3.2. RECEITA LÍQUIDA DA OKI BRASIL (RL)

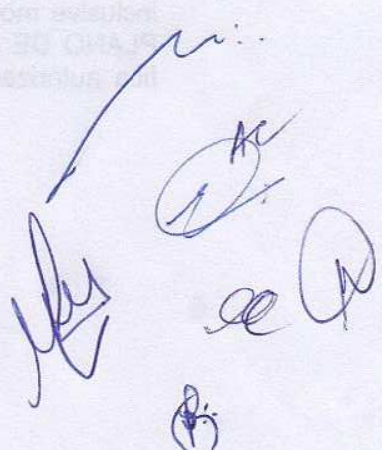
Valor do faturamento a clientes, após dedução dos tributos sobre o faturamento, devoluções e cancelamentos de vendas.

O valor da receita líquida da **OKI Brasil** será considerado em reais (R\$), conforme demonstrativos contábeis publicados.

3.3. VALOR DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PART)

Corresponde ao valor linear, em reais (R\$), definido anualmente pela **OKI Brasil** para remunerar a participação nos lucros ou resultados dos empregados participantes do PLANO (item 3.1).

3.3.1 Os empregados que ocupam cargos de nível gerencial e de chefia, em razão das responsabilidades diferenciadas e inerentes aos mesmos, receberão, a título de participação nos lucros ou resultados, um valor variável que será estabelecido pela **OKI Brasil** em função da avaliação de suas performances individuais, mediante análise de fatores de desempenho, competência, metas e missões especiais, sendo assegurado, no mínimo, o mesmo valor pago aos demais empregados, apurado conforme item 4 do Regulamento.



3.4. PAGAMENTO

O pagamento da participação nos lucros ou resultados será efetuado no último dia útil do mês de abril do ano seguinte ao período de apuração.

4. CRITÉRIO PARA APURAÇÃO DOS VALORES

- 4.1. O pagamento do valor de Participação nos Lucros ou Resultados ficará condicionado a existência de lucro líquido, conforme previsto na cláusula 1.4.
- 4.2. O valor base da PLR fica estabelecido em R\$ 500,00 (quinhentos reais), se a Receita Líquida consolidada atingir R\$ 366 milhões (trezentos e sessenta e seis milhões de reais). Sobre este valor será aplicado o índice percentual de ajuste de acordo com a faixa da Receita Líquida apurada para o exercício, conforme tabela abaixo:

TABELA DA VARIAÇÃO DA RL 2018 (EM MILHARES DE R\$)		
Faixa de Atingimento da RL	Índice sobre o valor base da PLR	Valor do PLR Correspondente ao resultado da RL em reais
Maior que 457.500,01	125%	625,00
366.000 a 457.500,00	100%	500,00
347.700,01 a 365.999,99	50%	250,00
Menor que 347.700,00	30%	150,00

5. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 5.1. Periodicamente, a **OKI Brasil** sinalizará aos empregados o índice acumulado, positivo ou negativo, relativo a Receita Líquida item 4.2.
- 5.2. Na superveniência de fatores econômicos, financeiros ou de outros eventos, inclusive modificações na legislação aplicável, que dificultem a manutenção do **PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS**, a **OKI Brasil** fica autorizada a promover as adequações necessárias, que poderão ensejar

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials, located at the bottom right of the page.

ajustes nos valores, na data do pagamento e nos critérios de cálculo do Regulamento, ou ainda resultar seu cancelamento, nas hipóteses de comoção social, caso fortuito ou de força maior que inviabilizem o presente PLANO, mediante comunicação prévia à Comissão de Trabalhadores, integrada por um representante sindical da categoria.

- 5.3. Conforme preceito constitucional, convalidado pela Medida Provisória convertida na lei nº 10.101, de 19.12.2000, o pagamento de valores a título de PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, a eles não se aplicando o princípio da habitualidade para fins de incorporação ao contrato de trabalho ou manutenção de pagamentos após vigência deste Regulamento.
- 5.4. Na hipótese de alterações nas regras alusivas à PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS, através de Lei ou Medida Provisória, os critérios previstos no presente Regulamento serão revistos e adaptados e os valores pagos aos empregados serão devidamente compensados.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

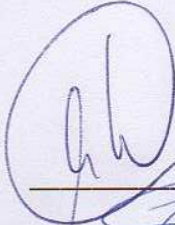
COMISSÃO DE EMPREGADOS:

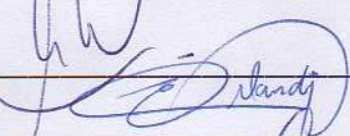
Assinatura

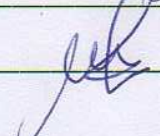
Carlos Alberto de Almeida

Edson Orlandi

Vanessa Espósito da Silva Santos





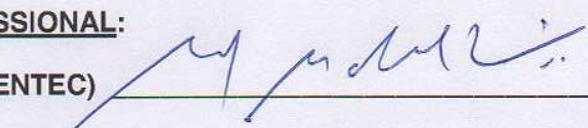


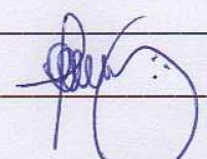
REPRESENTANTE SINDICATO PROFISSIONAL:



Wilson Wanderlei Vieira (Presidente FENTEC)

Ricardo Francisco Reis (Diretor SINTEC/RJ)

Tatiana L. Varela (Advogada SINTEC/SP E FENTEC)







7

